EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 230/2020

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 230/2020, "Projeto de Lei que cria o vale creche para famílias de baixa renda e dá outras providências."

Art. 1º Altera o "Parágrafo único" do art. 1º, transformando-o em "§ 1º" e acrescenta os §§ 2º, 3º e 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com a criação do vale creche às famílias de baixa renda do Município de Natal/RN.
>
> § 1º A comprovação da situação socioeconômica das famílias atendidas deverá ser feita mensalmente, quando do pagamento do benefício.
>
> § 2º O vale que trata o *caput* do art. 1º é destinado exclusivamente à educação infantil.
>
> § 3º O presente vale possui tempo determinado, devendo o Poder Executivo Municipal envidar os esforços necessários para cumprir o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 6603/2016, criando vagas suficientes ao atendimento de toda a demanda na Educação Infantil no âmbito da rede municipal de ensino.
>
> § 4º Para os efeitos desta lei, creche é entendida como as aprendizagens e desenvolvimentos que estão sequencialmente organizados na faixa etária de zero a três anos de idade. Da mesma forma, a pré-escola compreende as aprendizagens e desenvolvimentos que estão sequencialmente organizados na faixa etária de quatro a seis anos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 10 de maio de 2021.



Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Não é recente a preocupação com a educação pública, sendo um tema que prescinde um debate amplo e qualificado. Neste sentido, políticas públicas que tenham como escopo a formação de crianças no ambiente escolar devem ensejar reflexão, bem como aproximação entre o legislador e a vivência experimentadas nas Instituições de Ensino Infantil.

Desta maneira, a presente emenda tem o condão de aprimorar o projeto apresentado pelo Ilustre Vereador autor da proposição, trazendo para o texto do Projeto conceitos pertinentes no que se refere à educação de crianças nas creches e pré-escolas. Outrossim, o Projeto de Lei ora emendado tem como finalidade garantir um vale creche para crianças que não obtenham acesso às vagas na rede pública de ensino.

Em que pese a boa lavra da proposição legislativa, é oportuno acrescentar que a educação de crianças deve ser pautada na legislação já vigente, sendo imperiosa a atenção aos documentos já existentes como a Base Nacional Comum Curricular que estabelece as diretrizes da Educação Brasileira.

Assim, apresento esta emenda com o intuito de qualificar os debates desta Casa quanto à educação de crianças, ressaltando o papel da manutenção prioritária do acesso à escola pública com qualidade e com a possibilidade de as crianças de nossa cidade usufruírem de um ambiente educacional seguro e com respeito a todas as competências do educar e cuidar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 10 de maio de 2022.

Brisa Bracchi
Vereadora PT